



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.035-A, DE 2023

(Do Sr. Guilherme Boulos)

Institui Agosto como mês de combate às desigualdades; tendo parecer proferido em Plenário: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA); da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA); e da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA). **EMENDAS DE PLENÁRIO DE N.ºs 1 e 2:** tendo parecer proferido em Plenário: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, pela rejeição (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA); da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, pela rejeição (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA); e da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Parecer proferido em Plenário pelo relator designado da Comissão de Desenvolvimento Econômico

III - Parecer proferido em Plenário pelo relator designado da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial

IV - Parecer proferido em Plenário pelo relator designado da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

V - Emendas de Plenário (2)

VI - Parecer do relator, proferido em Plenário, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, às Emendas de Plenário

VII - Parecer do relator, proferido em Plenário, pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, às Emendas de Plenário

VIII - Parecer do relator, proferido em Plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, às Emendas de Plenário



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Guilherme Boulos)

Institui Agosto como mês de combate às desigualdades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui Agosto como mês de combate às desigualdades.

Art. 2º Fica instituído Agosto como mês de combate às desigualdades, período do ano em que o Congresso Nacional analisará as políticas públicas do governo federal a fim de fiscalizar a implementação, consolidação e expansão de políticas públicas sociais em caráter nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo instituir Agosto o mês de combate às desigualdades no Brasil. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Ouve-se isso em noticiários, em discursos e em manifestos. Apenas na cidade de São Paulo, a expectativa de vida chega a 24 anos entre o bairro mais rico e o mais pobre. Mas o que isso significa?

Isso quer dizer que a nossa estrutura econômica e tributária, assim como uma série de políticas públicas e de ações da sociedade resultaram numa extraordinária concentração de renda, riqueza e poder. As desigualdades foram, dessa forma, construídas, e apesar de a Constituição Federal determinar que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil seja “reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

As nossas desigualdades estão estruturadas a partir da intersecção do racismo e da opressão de gênero, além da exclusão de grupos vulneráveis, tais como idosos e pessoas em situação de pobreza e com deficiências. Elas geram conflitos, violência e exclusão social, eliminando a possibilidade de resgatar valores básicos e fundamentais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Guilherme Boulos** - PSOL/SP

de diversidade e equidade, e impossibilitam o crescimento econômico sustentável e a construção de uma sociedade inclusiva e igualitária.

A pandemia de Covid-19 não apenas deixou essas injustiças mais evidentes como acirrou esse quadro. Além disso, o país viveu um momento de retrocessos sociais, políticos, ambientais, econômicos e culturais em grande escala e intensidade. E mesmo os pequenos avanços conseguidos nas últimas décadas têm desaparecido de forma veloz. As perdas ocorreram em todas as direções, aumentando a pressão sobre a sociedade civil e os movimentos sociais e culturais das cidades e dos territórios rurais. Quem mais sentiu na pele esse retrocesso tem sido a população negra e LGBTQI+, as mulheres, as comunidades tradicionais e quilombolas, os povos indígenas, as periferias urbanas, os sindicatos, a imprensa, as universidades, a ciência e até mesmo a diversidade de pensamento e de posições políticas.

Com a mudança de cenário político e a perspectiva de construção coletiva, acreditamos que não seja mais possível adiar a tarefa de transformar o combate às desigualdades em prioridade nacional.

Ante as razões acima expostas, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

GUILHERME BOULOS
Deputado Federal (PSOL/SP)



PARECER PRELIMINAR DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI 4035/2023

Institui Agosto como mês de combate às desigualdades.

Autor: Deputado GUILHERME BOULOS

Relator: Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

i. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que pretende instituir o mês de Agosto como de combate às desigualdades, apresentado em 21 de agosto de 2023, pelo nobre Deputado Guilherme Boulos.

O projeto prevê que no mês de agosto o Congresso Nacional analisará as políticas públicas do governo federal, com o objetivo de fiscalizar sua implementação, consolidação e expansão.

O PL se fundamenta na necessidade de "transformar o combate às desigualdades em prioridade nacional", pelos efeitos nefastos que produz na sociedade brasileira, gerando enormes conflitos, violência e exclusão social, sobretudo de pessoas negras, mulheres, bem como outros grupos vulneráveis, como idosos e pessoas com deficiência e em situação de pobreza.

Após apresentada, a proposta foi encaminhada às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial e Constituição e Justiça e de Cidadania, em 04 de setembro de 2023.

Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, o projeto teve a relatoria designada para o Deputado Mersinho Lucena, em 20 de setembro. Em 09 de outubro, encerrou-se o prazo para apresentação de emendas, sendo que nenhuma foi submetida.

Em 18 de outubro de 2023, foi aprovado o Requerimento de Urgência (Requerimento nº. 2815/2023), alterando, portanto, o regime de tramitação do PL.

É o que cabe relatar.



ii. VOTO DO RELATOR

Na condição de relator de Plenário e diante da aprovação de requerimento de urgência para apreciação da matéria, compete-nos proferir parecer de Plenário pelas Comissões às quais a proposição foi distribuída, nos termos dos arts. 24, § 1º, 50, inciso III, alínea “c”, 53, caput e incisos I e III, 59 e 152, caput, e § 1º, inciso II, do RICD.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto de lei não apresenta vícios, porquanto observadas as disposições constitucionais pertinentes à competência da União para legislar sobre a matéria (art. 22, I), do Congresso Nacional para apreciá-la (art. 48) e à iniciativa parlamentar (art. 61).

Quanto à constitucionalidade material, entendemos que a proposta analisada não afronta as diretrizes estabelecidas pela Carta Magna; muito ao contrário: a proposta pretende justamente concretizar princípios centrais no ordenamento constitucional brasileiro, como o é o princípio da igualdade, estabelecido no *caput* do art. 5º, também consagrado como um dos objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, III). Este último, inclusive, mencionado na justificação do Projeto de Lei.

Ademais, o ordenamento constitucional inaugurado em 1988 também destaca em diversos momentos a importância do desenvolvimento econômico, a exemplo do art. 21, quando trata das competências da União, ou quando estabelece o desenvolvimento nacional como um dos objetivos da República Federativa do Brasil, no art. 3º, inciso II. Sendo assim, não há qualquer incompatibilidade entre, de um lado, a promoção de políticas de combate às desigualdades, em suas diversas manifestações, e o desenvolvimento econômico.

É preciso destacar, ademais, que o combate às desigualdades é sobre garantir e promover os direitos fundamentais dos membros da sociedade brasileira, que foram historicamente excluídos e marginalizados na implementação de políticas públicas.

Alguns dados exemplificam as desigualdades que o presente PL pretende enfrentar: os 10% mais ricos do Brasil ganham quase 59% da renda nacional total, ao passo que a metade mais pobre possui menos de 1% da riqueza nacional¹. Pretos e pardos compõem 75% da população em situação de rua no país, além de responderem por 66,7% da população carcerária, mas representam 54% da população nacional. Mulheres negras recebem em média menos da metade do salário dos homens brancos. 2 em cada 3 mortes maternas são de mulheres negras e a mortalidade no primeiro ano de vida é 22,5% maior entre as pessoas negras².

Nesse sentido, portanto, o estabelecimento de um mês no qual o Congresso Nacional se debruçará sobre a fiscalização das políticas públicas implementadas pelo governo federal para o combate às desigualdades também nos parece uma ideia muito louvável. O Legislativo cumpre o seu papel de fiscalizador das ações do Poder Executivo, ao mesmo tempo

¹ Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59557761>>

² Disponível em: <

que promove a ação deste no avanço na concretização de políticas públicas voltadas à superação das desigualdades estruturais que assolam o país.

Trata-se, portanto, de um exemplo de esforço conjunto entre os poderes na superação das desigualdades, dando vida às diretrizes tão nobres da nossa Constituição, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e equânime para todas as pessoas.

iii. CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do PL 4035/2023 no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, votamos pela aprovação do PL 4035/2023.

Na Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº. 4035/2023, votando, portanto, pela sua aprovação.

Sala de Sessões, em de de 2023.

Deputado **Pastor Henrique Vieira**
PSOL/RJ



EMENDA DE PLENÁRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 4035, DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura)

Institui Agosto como mês de combate
às desigualdades.

Art. 1º Dê nova redação à Ementa do PL 4035/2023:

“Institui Agosto como mês de combate à **pobreza**.” (NR)

Art. 2º Dê nova redação ao art. 1º do PLP 4035/2023:

“Art. 1º Esta Lei institui Agosto como mês de combate à **pobreza**.” (NR)

Art. 3º Dê nova redação ao art. 2º do PLP 4035/2023:

“Art. 2º Fica instituído Agosto como mês de combate à **pobreza**, visando
fomentar o aprimoramento de políticas públicas de combate à pobreza no
país.” (NR)

Sala da Sessão, em de de 2023.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Institui Agosto como mês de
combate às desigualdades.

Assinaram eletronicamente o documento CD231267781900, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)



EMENDA DE PLENÁRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 4035, DE 2023

(Da Sr. Marcel van Hattem)

Institui Agosto como mês de combate
às desigualdades.

Art. 1º Dê nova redação à Ementa do PL 4035/2023:

“Institui Agosto como mês de combate **ao comunismo.**” (NR)

Art. 2º Dê nova redação ao art. 1º do PLP 4035/2023:

“Art. 1º Esta Lei institui Agosto como mês de combate **ao comunismo.**”
(NR)

Art. 3º Dê nova redação ao art. 2º do PLP 4035/2023:

“Art. 2º Fica instituído Agosto como mês de combate **ao comunismo,**
visando combater tão nefasta ideologia no país.” (NR)

Sala da Sessão, em de de 2023.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Marcel van Hattem)**

Institui Agosto como mês de
combate às desigualdades.

Assinaram eletronicamente o documento CD233235538500, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)



PARECER PRELIMINAR ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO PELAS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL E CONSTITUIÇÃO E DE JUSTIÇA E DE CIDADANIA AO PROJETO DE LEI Nº 4.035, DE 2023

Apresentação: 22/11/2023 23:12:34,260 - PLEN
PRLE 2 => PL 4035/2023

PRLE n.2

PROJETO DE LEI Nº 4.035 DE 2023

Institui Agosto como mês de combate às desigualdades.

Autor: Deputado GUILHERME BOULOS

Relator: Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

I – VOTO DO RELATOR

Durante a fase de discussão em Plenário, foi apresentada duas Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 4.035, de 2023.

A Emenda nº 1 substitui a expressão “desigualdade” por “à pobreza”. Por considerar que o termo “desigualdades” abrange não apenas a pobreza financeira, mas também discriminações sistêmicas, proporcionando uma abordagem mais abrangente para combater disparidades.

A Emenda nº 2 substitui o termo “desigualdade” pelo termo “combate ao comunismo”.

No mérito de ambas as propostas supracitadas, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, nos manifestamos pela rejeição das emendas 01 e 02.



Pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania,
somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa
das emendas de plenário.

É o nosso Voto.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2023

Deputado PASTOR HENRIQUE
VIEIRA
Relator



FIM DO DOCUMENTO